



Ata da Reunião Ordinária de 22 de julho de 2015 da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, na sala de reuniões dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a quadragésima terceira reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017, sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz ; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara ; Nuno Miguel de Andrade Miranda -----

Secretariou esta reunião o Chefe de Divisão Administrativa João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa. O Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas-----

Antes da Ordem do Dia

O Presidente deu por aberta a sessão saudando os presentes e dando ainda nota da necessidade do agendamento extraordinário dos processos de isenção da **Cáritas e da Agro-Ginetes**, que serão inclusos na Subunidade Orgânica de Obras Particulares, e ainda da exigibilidade de votação no final da proposta final de dois processos disciplinares já findos e cujo relatório o instrutor entregou em mão para votação. Mais disse o Presidente que tinha recebido tempestivamente as justificações de ausência das Vereadoras Maria Helena

Botelho de Viveiros Batista e Maria da Graça Câmara Batista bem como do Vice-Presidente Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes e do Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, todos ausentes por razões profissionais atendíveis e justificadas. Conferido o quórum para a realização da reunião José Manuel Cabral Dias Bolieiro declarou para a ata o reconhecimento e louvor pelo modo como decorreram as **XII Festas do DES** expressando em nome do Município a nossa gratidão aos patrocinadores e colaboradores deste evento que só é possível com o contributo que aqui se reconhece. Mais disse que importa registar que tal como ficou expresso nos ACEEPS que a Câmara assinou com os interessados recorreremos à adaptabilidade para resolvermos questões de horas e folgas tudo em paz laboral e sem qualquer conflitualidade como em tempos foi vaticinado.-----

O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda no uso da palavra referiu a perigosidade pedonal existente no limite entre o parque de **estacionamento do Solmar** e a rua confinante ao mesmo e que termina com um desnível de cota considerável e sem guarda. Sobre esta matéria a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que se tratava de intervenção já decidida em Comissão de Prevenção Rodoviária. Acrescentou ainda que também ficou prevista na referida Comissão a melhoria da inserção da Rua Hugo Moreira com São Gonçalo e marcação da rotunda subsequente que também já está delineada em projeto e pretende-se também melhorar a entrada na referida rotunda nos sentidos Nascente e Poente.-----

O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda ainda no uso da palavra disse ter já recebido o **Relatório dos SMAS do controvertido corte de árvores na Lagoa do Canário** inclusive com informação repetida duas e três vezes e concluindo que o está no Relatório não está de acordo com o que foi anunciado nos órgãos de comunicação social. Sobre esta matéria o Presidente disse que ou se contesta a veracidade com eventual acareação dos envolvidos ou se aceita que na sequência de um certo imediatismo foi feito o devido contacto técnico com os Serviços Florestais apesar da omissão da atenção formal devida

na adjudicação do corte. Na réplica o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda referiu que o destino da madeira seria para consumo próprio da autarquia que é o que consta no relatório e depois é noticiada a venda a terceiros o que é, concluiu, uma incongruência grave. Acrescentou que além disso o aproveitamento comercial é de apenas de 50 % do corte o que implica, no mínimo, o desperdício do restante. Ademais disse que sendo o valor comercial a 10 euros a árvore estima-se cerca de 13.000 euros de rendimento e não os 5.000 euros referidos no relatório. O Presidente disse que se trata das conclusões em relatório relatado pela Eng.^a Selma e que é manifesta e aceite a efectiva ligeireza do procedimento mas, o mesmo, em nada afectou os interesses do interessado que apresentou a queixa. Importa doravante recolher as conclusões do relatório e de futuro serem observadas as boas práticas de procedimento pois este efetivamente não foi um bom procedimento. Houve excesso de boa vontade em dar a madeira como contrapartida dos serviços de corte e nada mais do isso o que não justifica um inquérito disciplinar sendo o relatório e que formalmente constará desta ata como **Documento 1**. Importa também perceber que se tratou de uma atuação em estado de necessidade atenta a urgência da intervenção o que justificou a ligeireza e informalidade de procedimentos. A Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que era adequado efetuar um alerta formal aos SMAS censurando a ligeireza deste procedimento e irrepetibilidade do mesmo mas, em bom rigor, não há motivo para suspeições graves de favorecimento ou de outra natureza. Não temos matérias para conclusões subjetivas sobre essa matéria e como tal devemos dar por bom o Relatório apresentado. Nos termos e fundamentos que antecederam ficou votada, por unanimidade, a resolução de censura e alerta na próxima reunião do Conselho de Administração dos SMAS. Sobre esta matéria o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda ditou para a ata a complementar declaração de voto : a má condução do processo e a ligeireza do mesmo é que provocou uma anomalia no mercado e não está em causa subjetivamente a pessoa concreta responsável por esse procedimento.



Não havendo mais assuntos a tratar antes da ordem do dia, procedeu-se à abordagem, discussão e votação dos assuntos agendados. -----

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE GERAL

- **ASSUNTO Nº 297/15 : SMAS**

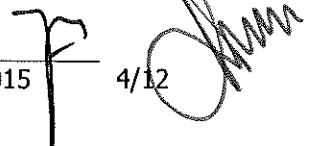
Pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foi presente a ata do Conselho de Administração de 18 de junho findo. A Câmara tomou conhecimento.-----

- **ASSUNTO Nº 298/15 : PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – TIBÉRIO COUTO E OUTROS.**

Pelo cidadão Tibério Couto foi presente pedido de renovação de parecer à aquisição em regime de compropriedade de imóvel melhor e devidamente identificado nos autos e para efeitos de celebração de escritura pública. Sobre o pedido foi emitido parecer pelo Chefe de Divisão Administrativa, João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, que se encontra anexo aos autos. A Câmara deliberou, por unanimidade, renovar a certidão de compropriedade em causa nada tendo a opor à aquisição em causa.-----

- **ASSUNTO Nº 299/15 : PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – NUNO MANUEL NETO VIVEIROS PEREIRA**

Pelos cidadão Nuno Manuel Neto de Viveiros Pereira foi presente pedido de parecer à aquisição em compropriedade de imóvel melhor e devidamente



identificado nos autos. Sobre o pedido foi emitido parecer pelo Chefe de Divisão Administrativa, João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, que se encontra anexo ao processo. A Câmara deliberou, por unanimidade, prestar parecer favorável à referida aquisição com a consequente emissão de certidão em conformidade.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

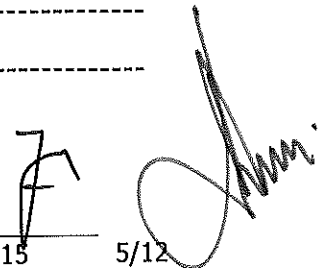
- **ASSUNTO Nº 294/15 : RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

Pela subunidade orgânica de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário da tesouraria do dia 21 do mês corrente, cujo saldo era 3.371.538,38 euros (três milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos).-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

- **ASSUNTO Nº 300/15: MONOPÓLIO DA ZONA ILUMINADA DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA DE LURDES - COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CAPELAS**

Foi presente ofício datado de 15 de julho 2015, da Comissão Fabriqueira da Igreja de Nossa Senhora da Apresentação, solicitando o monopólio da zona iluminada das festas em honra de Nossa Senhora de Lurdes, que decorrerão de 22 a 29 de julho do ano em curso. A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o monopólio da festas nos termos e prazos requeridos.



SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

- **ASSUNTO : ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE A OBRAS DE EDIFICAÇÃO – COOPERATIVA AGRO-GINETES CRL**

Requereu a Direcção da Cooperativa Agro-Ginetes CRL ao abrigo do artigo 38o do RMUET, a isenção do pagamento das taxas, referente a obras de edificação e licenciamento de imóvel para comércio/serviços, no valor de 2.173,35 € (dois mil cento e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos). Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patentes no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, de acordo com a al. f) do artigo 38 do RMUET, deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas nos termos requeridos.-----

- **ASSUNTO Nº 284/15: RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA NA TRAVESSA DA PIEDADE/RUA CARDEAL HUMBERTO MEDEIROS, FREGUESIA DE ARRIFES PROMOVIDA POR MARIA LUISA MEDEIROS MASSA CORDEIRO**

Solicitou a cidadã Maria Luísa Medeiros Massa, a receção definitiva das obras de urbanização previstas no loteamento em epígrafe. Sobre o assunto foram presentes pareceres da EDA, SMAS e MEO, bem como informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo que se encontram patentes no processo e no roteiro eletrónico, respetivamente, pelo que submetendo-se o assunto a reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87º do RJUE. Nos termos do parecer do DPLA a Câmara deliberou, por unanimidade,

proceder à receção definitiva e libertar o remanescente caucionado em garantia bancária.-----

- **ASSUNTO Nº 285/15: RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NO CAMINHO DAS RUAS, FREGUESIA DE SETE CIDADES, PROMOVIDO PELA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.**

Requeru a Direcção Regional de Habitação, emissão de certidão de receção das infraestruturas, previstas para o loteamento em epígrafe, nomeadamente as viárias e espaços verdes/arranjos exteriores. Sobre o assunto, foram presentes pareceres do DOME-DDME e do DPUR, que se encontram patentes no roteiro eletrónico do processo, pelo que submete-se o assunto a reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87º do RJUE. Considerando que nada obsta a que se proceda à receção das infraestruturas viárias e espaços verdes/arranjos exteriores, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção provisória nos termos requeridos.-----

- **ASSUNTO Nº 286/15: DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO, SITO NA RUA CARDEAL HUMBERTO MEDEIROS, FREGUESIA DE ARRIFES, PROMOVIDA POR TRACY ANDRADE SILVA E ANACLETO SOUSA MASSA SILVA.**

Solicitou a cidadã Tracy Andrade Silva e o cidadão Anacleto Sousa Massa Silva, a delimitação da uma unidade de execução, nos termos do Decreto Lei no. 80/2015, de 14 de Maio, para dois terrenos com 2.480,00m² e 6.520,00m² respetivamente, e ambos com frente para a Rua Cardeal Humberto Medeiros, freguesia de Arrifes. Sobre o assunto, foi presente parecer do Departamento de

Planeamento e Urbanismo e respetivo despacho da senhora Vereadora, com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares, que se encontram patentes no roteiro eletrónico do processo, pelo que submete-se o assunto a reunião. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o parecer do Chefe de Divisão de Planeamento, Luís Miguel de Sousa Guerra Borges, aprovou nos termos e fundamentos do Parecer Técnico o procedimento de delimitação da Unidade de Execução.-----

- **ASSUNTO Nº 288/15: NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA A UMA MORADIA SITA NA RUA MARQUÊS DA PRAIA E MONFORTE No. 11- FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, REQUERIDA POR MARIA ISABEL MEDEIROS FIGUEIREDO MACHADO**


Solicitou a cidadã Maria Isabel de Medeiros Figueiredo Machado, vistoria para efeitos de verificação do estado de conservação da moradia sita na Rua Marquês da Praia e Monforte no. 11 freguesia de São Sebastião. Sobre o assunto foi presente informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo e respetivo despacho da senhora Vereadora com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares, pelo que, e em conformidade com o previsto no artigo 90º do RJUE. A Câmara Municipal, em conformidade com a recomendação técnica da Directora do Departamento organicamente competente, deliberou, por unanimidade, nomear para o efeito o Arq. Albano Sousa, a Eng.ª Ema Marques e a Eng.ª Sónia Sousa.-----

- **ASSUNTO Nº 289/15: NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA A UMA MORADIA SITA NA RUA DO AMORIM N.º 13, FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, REQUERIDA POR MARIA EUGÉNIA SOUSA ALBUQUERQUE.**

Solicitou a cidadã Maria Eugénia Sousa Albuquerque, vistoria para efeitos de verificação do estado de conservação da moradia sita na Rua do Amorim n.º 13 freguesia de São Sebastião. Sobre o assunto foi presente informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo e respetivo despacho da senhora Vereadora com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares, pelo que, e em conformidade com o previsto no artigo 90º do RJUE. A Câmara Municipal, em conformidade com a recomendação técnica da Directora do Departamento organicamente competente, deliberou, por unanimidade, nomear para o efeito o Arq. Albano Sousa, a Eng.ª Ema Marques e a Eng.ª Sónia Sousa.

- **ASSUNTO Nº 290/15: RECEÇÃO DAS INFRAESTRURAS DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITO AO LOUREIRO-ROSTO DE CÃO, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO PELA EMPRESA ADRO DA FONTE-SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA**

Em virtude de ter terminado o prazo concedido à empresa loteadora para regularizar a situação em que se encontravam as infraestruturas, foram solicitados pareceres à EDA, MEO, SRPC, SMAS, DOME-DDME e DPUR, que se encontram anexos ao processo e patente no roteiro eletrónico do processo, pelo que se submete o processo a reunião camarária conforme estabelecido no



artigo 87 do RJUE. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da apreciação técnica, proceder à receção provisória das infraestruturas elétricas, telecomunicações e rede de distribuição de água e, conseqüentemente libertar-se da garantia bancária, o montante de 159.130,80 euros. Mais deliberou manter cativos 151.836,53 euros, até à receção provisória das infraestruturas viárias, arranjos exteriores e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e 26.521,20 euros até à receção definitiva das infraestruturas referidas.-----

- **ASSUNTO Nº 292/15: : ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE SITA NA RUA DO PAIM, SÃO JOSÉ, PATRONATO DE SÃO MIGUEL.**

Requereu a Direcção do Patronato de São Miguel, abrigo do artigo 38o do RMUET, a isenção do pagamento das taxas, referente à operação urbanística de construção de creche, no valor de 3.341,85 € (três mil trezentos e quarenta e um euros e oitenta cinco cêntimos), apresentando para o efeito os respetivos estatutos que se encontram anexo ao processo. Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento, e respetivo despacho da Vereadora com competências delegadas na área das obras particulares, que se encontram patentes no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, de acordo com a al. f) do artigo 38 do RMUET, deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas nos termos requeridos.-----

- **ASSUNTO : ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE A ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – CÁRITAS DA ILHA DE SÃO MIGUEL.**

Requereu a Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel ao abrigo do artigo 38o do RMUET, a isenção do pagamento das taxas urbanísticas liquidadas no GSP XL EDIF 95/2014, no valor de 655,65 € (seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos). Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patentes no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, de acordo com a al. f) do artigo 38 do RMUET, deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas nos termos requeridos.-----

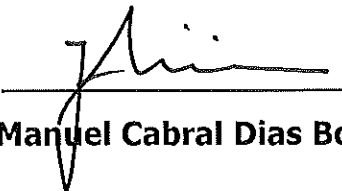
- **ASSUNTO : ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE A ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO – CÁRITAS DA ILHA DE SÃO MIGUEL.**

Requereu a Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel ao abrigo do artigo 38o do RMUET, a isenção do pagamento das taxas urbanísticas liquidadas no GSP XL EDIF 19/2014, no valor de 13.069,15 € (treze mil e sessenta e nove euros e quinze cêntimos). Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patentes no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, de acordo com a al. f) do artigo 38 do RMUET, deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas nos termos requeridos.-----


Conforme referido no período antes da ordem do dia o Presidente colocou, já em sede de agendamento extraordinário, as conclusões do relatório instrutor dos processos disciplinares comuns a **Floriano Pereira Oliveira e Octávio Cabral Mendonça** sendo que a Câmara deliberou, por escrutínio secreto, unânime, aplicar as penas em causa e nos termos referidos nas conclusões do auto instrutor.-----

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas doze horas e trinta minutos, o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada


(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado


(João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa)



672 001 721

Documento 1.
R.E. 22 Julho 2015
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.
Presidente da
Câmara Municipal de
Ponta Delgada

SUA REFERENCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERENCIA ARF1	DATA
	ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	2630	03 JUL 2015

[Handwritten initials]

Em resposta ao Ofício de 11 de junho de 2015, da Vereação do Partido Socialista na Câmara Municipal de Ponta Delgada, referente ao assunto designado em epígrafe, serve o presente para lhes enviar a documentação solicitada e que junto se anexa.

O anexo I refere-se ao relatório interno produzido pela técnica de ambiente destes SMAS e que avalia a situação perigosa encontrada na Mata do Canário (queda iminente de árvores) e que acarretava o risco de destruição das infraestruturas de captação de água e conseqüente contaminação da água captada para consumo humano e o risco de por em causa a segurança dos visitantes desta mata.

O anexo II refere-se ao pedido efetuado ao Serviço Florestal de Ponta Delgada (SFPD) para o corte da área considerada prioritária.

O anexo III consiste na autorização de corte solicitada. Entre o pedido de corte e a autorização de corte, ocorreram algumas visitas ao local por parte do SFPD e dos Serviços de Ambiente, sendo que, durante este período, o acesso à zona de captação de nascentes ficou interdita ao público em geral e foram tomadas as devidas medidas complementares tais como a reconstrução da nascente destruída por um desmoronamento de um talude e a limpeza dos caminhos pedestres. Neste período, e perante a urgência justificada, procedeu-se a um ajuste direto com um madeireiro local para a prestação dos serviços necessários, e nas condições aprovadas pelo relatório interno (anexo I).

O anexo IV compreende um segundo pedido de autorização de corte, fruto da troca de ideias tidas no local com o SFPD e com os Serviços de Ambiente, onde se demonstrou imperativo proceder ao corte de uma área superior de forma a garantir a segurança do referido local a longo prazo.

Na sequência desta troca de ideias, procedeu-se a mais dois pedidos de corte (anexos IV e VI), reformulando a autorização de corte n.º 309 (anexo III) numa autorização de corte salteado apenas das árvores em perigo iminente e acumulando o corte raso da faixa mais próxima do parque de merendas, uma zona de elevado risco por ser também a zona mais frequentada.

As condições acordadas com o madeireiro foram reformuladas mantendo-se o número de árvores a cortar bem como todas as premissas combinadas, alterando-se apenas a localização das árvores a cortar.

Nestes termos, vigorou a autorização n.º 399 do SFPD (anexo V) que junto se anexa.

Para a restante área da mata, será elaborado, nos termos do ofício n.º 436 do SFPD, de 3 de junho de 2015 (anexo VII), um Plano de Gestão Florestal (PGF), visando um corte faseado por lotes que, por se tratar de uma área de perigo não urgente e com valorização comercial, será contemplado num procedimento de contratação pública não urgente.

Para os documentos solicitados que não foram apensos a este ofício, resta ainda esclarecer o seguinte.

A avaliação técnica e financeira foi realizada pela Eng.^a Selma Cordeiro Amaral, funcionária destes SMAS, após alguns contatos com empresas madeireiras, tendo sido utilizado o valor de referência de mercado de 10 €/unidade. Este valor de referência foi ainda corroborado por um Eng.º Florestal do SFPD que, após ter sido questionado sobre o assunto, confirmou que este seria um valor de referência adequado. A avaliação técnica e financeira é parte integrante do anexo I.

Nos termos do anexo II do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a que se refere a alínea b), do n.º 3, do artigo 1º do referido diploma, a atividade realizada não carece de Avaliação de Impacte Ambiental.

672 001 721

Em relação ao impacte turístico, não se procedeu a nenhuma análise para a situação em concreto atendendo a que se tratou de uma operação de carater urgente e que teve em vista a garantia da segurança de todos os visitantes do local, bem como a garantia da integridade das infraestruturas de captação de água e conseqüente qualidade da água distribuída para consumo humano. Para além disso, a própria operação é do interesse turístico.

O parecer da Direção Regional das Florestas é materializado pelas autorizações de corte n.ºs 309 e 399 (anexos III e V).

O parecer da Direção Regional do Ambiente é solicitado pela Direção Regional das Florestas no âmbito da sua avaliação dos pedidos de autorização de corte. Nestes termos, a mesma deverá ser solicitada ao SFPD. Recorde-se que uma das visitas ao local foi levada a cabo por um técnico dos Serviços de Ambiente.

Em relação ao contrato estabelecido com o madeireiro local, e ao abrigo do definido no CCP, o mesmo não foi reduzido a escrito pelo valor em causa e devido ao carater urgente.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DELEGADO



JORGE FERREIRA DA SILVA NEMÉSIO

Exmo Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Ponta Delgada
Praça do Município
9504-523 Ponta Delgada

Assunto: Requerimento de Documentação

Ex.mo. Senhor Presidente,

Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Ponta Delgada, ao abrigo dos direitos que lhes estão consagrados, vêm solicitar a V.Ex.^a a documentação relativa ao processo de corte de matas, na Lagoa Do Canário, a saber:

- Cópia da avaliação técnica e financeira elaborada pelo engenheiro responsável;
- Análise de impacto ambiental;
- Análise de impacto turístico;
- Parecer da Direcção Regional das Florestas;
- Parecer da Direcção Regional do Ambiente;
- Documento a solicitar os cortes enviados à Direcção Regional das Florestas e respectiva resposta;
- Cópia do contrato estabelecido com a empresa responsável pelo corte;
- Todos os outros documentos apensos a este processo.

Com os melhores cumprimentos

Ponta Delgada 11 de Junho de 2015

Pelos Vereadores do Partido Socialista na CMPD

Nuno Miguel da Andrade Miranda

T.C.
Parecer e pareceres
propostos a tempo de
apresentação i. processo
reunidos da
Câmara
Municipal
2015.07.02

Proposto por
no resposta aos
termos da reunião
avulsa. 19/06/15
Olu

Concedido
2015/06/19

Concedido
2015/06/19

A1



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

RELATÓRIO

PERIGO DE DESMORONAMENTO NA MATA DO CANÁRIO

- RISCO DE DESTRUIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E CONSEQUENTE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA DESTINADA A CONSUMO HUMANO
- RISCO PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

A Mata do Canário é uma área densamente arborizada e que engloba uma zona importante de captação de nascentes destinadas ao consumo humano.

A espécie dominante desta mata é a criptoméria. Estas árvores encontram-se instaladas em todos os taludes de elevado declive que limitam os percursos pedonais existentes.

A idade, que se estima rondar os 60 anos, confere às criptomérias existentes um peso considerável perante o seu elevado comprimento o que, juntando ao facto das suas raízes já não se apresentarem completamente sãs, confere-lhes um efeito de alavanca.

Para além disso, e à semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, as chuvadas e ventos fortes sentidos na zona da Mata do Canário, têm causado alguns desmoronamentos nos taludes existentes causando grandes danos com a queda das árvores neles instaladas.

Registe-se que grande parte das árvores instaladas nos taludes encontram-se em posição de queda iminente.

Na semana passada, na sequência das más condições meteorológicas, os taludes ficaram encharcados o que provocou um desmoronamento e a destruição completa de uma captação de água.

Assim sendo, considera-se imprescindível proceder ao corte urgente de todas as árvores que estão em situação de perigo.

Esta situação de perigo acarreta dois riscos, um de destruição das infraestruturas de captação de água e conseqüente contaminação da água captada para consumo humano, e outro que põe em causa a segurança para a população, nomeadamente no que concerne aos visitantes desta mata.

Tendo em conta que estas criptomérias são também as árvores de bordadura destes caminhos.

Atendendo a que o corte destas árvores irá desproteger as restantes, estas últimas de diâmetro mais reduzido e de comprimento extenso, provocando a quebra iminente das mesmas.

Sabendo ainda que se trata de uma zona de grande interesse turístico, logo frequentada durante todo o ano por visitantes locais e turistas, propõe-se que se proceda a um corte raso da área delimitada na planta que junto se anexa (Anexo I), onde se estima a remoção de cerca de 947 árvores de criptoméria em que cerca de 490 paus possuem valor comercial.

Para o efeito, sugere-se que se solicite ao Serviço Florestal de Ponta Delgada, a emissão de uma licença de corte para a área referida, referindo a urgência da situação.

No entanto, atendendo a que a área de corte é relativamente grande e que o próprio corte e remoção da madeira coloca em risco a segurança das infraestruturas de captação de água lá existentes e dos visitantes do local, confrontamo-nos com a inexistência de mão-de-obra disponível e com a inexistência da logística necessária para o efeito, nomeadamente, máquinas e viaturas.

Assim sendo, propõe-se que se contate um madeireiro local, fazendo-lhe uma proposta onde se permute o trabalho prestado pela madeira removida.

Foi feita uma breve avaliação da madeira com valor comercial existente, considerando o valor de 10 €/pau.

Considerando-se um proveito estimado em 4900,00 €, calculou-se as despesas associadas aos serviços prestados como contrapartida e que são os seguintes:

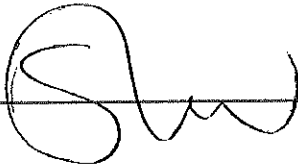
- Corte e remoção dos 490 paus viáveis (1350,00 €);
- Corte e remoção dos cerca de 457 paus não viáveis (1250,00 €);
- Remoção de todas as árvores partidas, desobstrução e limpeza dos acessos pedonais (900,00 €);
- Limpeza de todo o terreno e preparação para a fase de colocação de plantio (500,00 €);
- Replantação de toda a área sujeita ao corte (900,00 €);
- Assegurar que todo o sistema de captação e transporte de água para consumo humano não seja posto em causa sendo que, em caso de destruição de alguma infra-estrutura, o madeireiro deverá repor a situação rapidamente;

- Todos os meios humanos e logísticos necessários deverão ser aprovados pelo prestador do serviço.

Em anexo, juntam-se algumas fotografias que mostram as condições existentes no local (Anexo II).

Ponta Delgada, 10 de dezembro de 2014

A TECNICA SUPERIOR




Concordo. Porém gostaria
muito do plano CA
ou seja o presente proceda
muito nos melhores propósitos.



14/12/10

face à natureza da
situação e do proceder
no terreno proposto



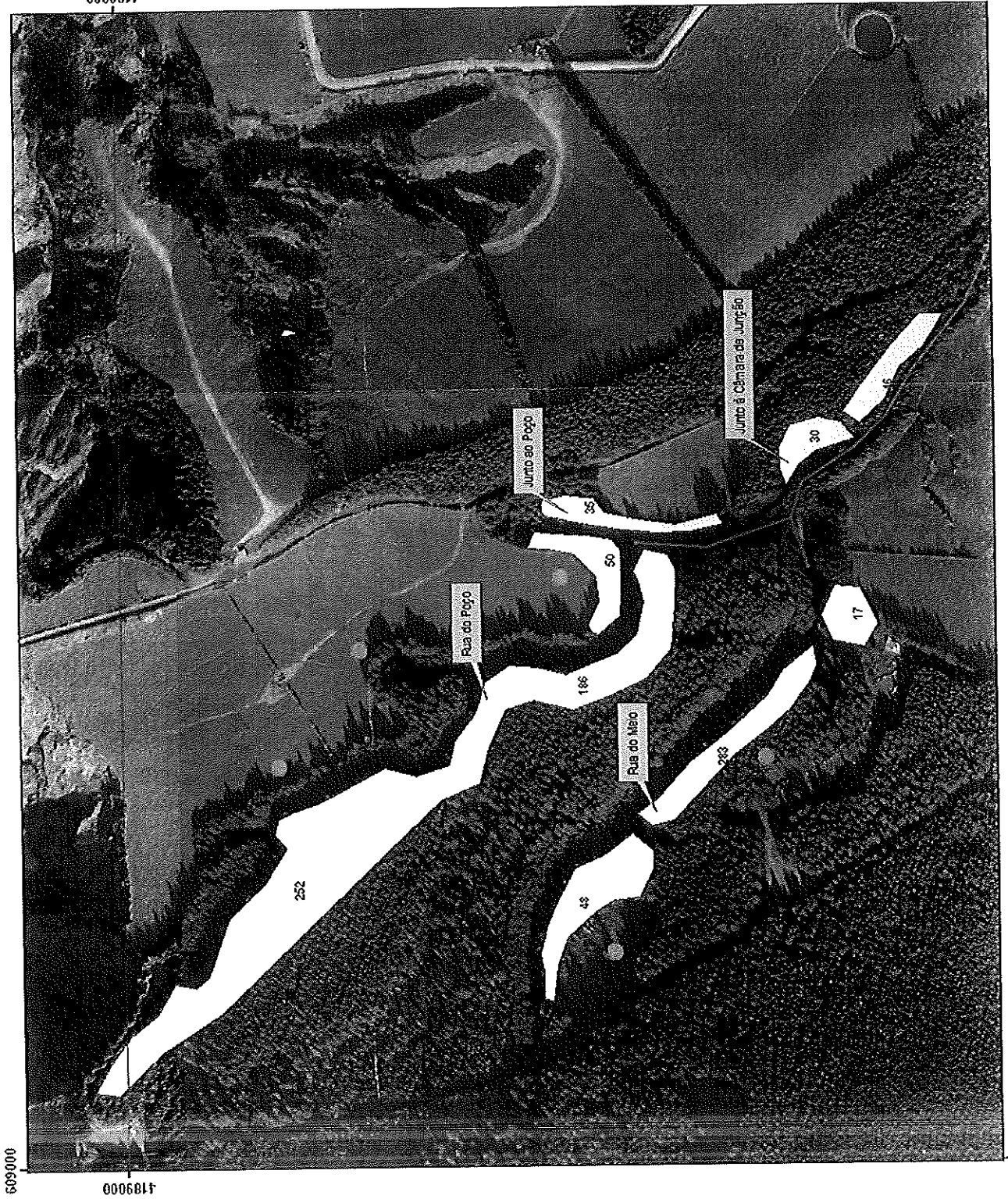
2014/12/10

T.E.

Proceda-se
em conformidade
2014.12.11



Corte de criptométrias na Mata do Canário

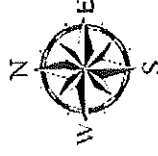


4189000

609000





4189000

609000



1:2 545

Legenda

-  Carregadouro
-  Área de corte
-  Outras origens de água - Distribuição
-  Tubagens - Distribuição

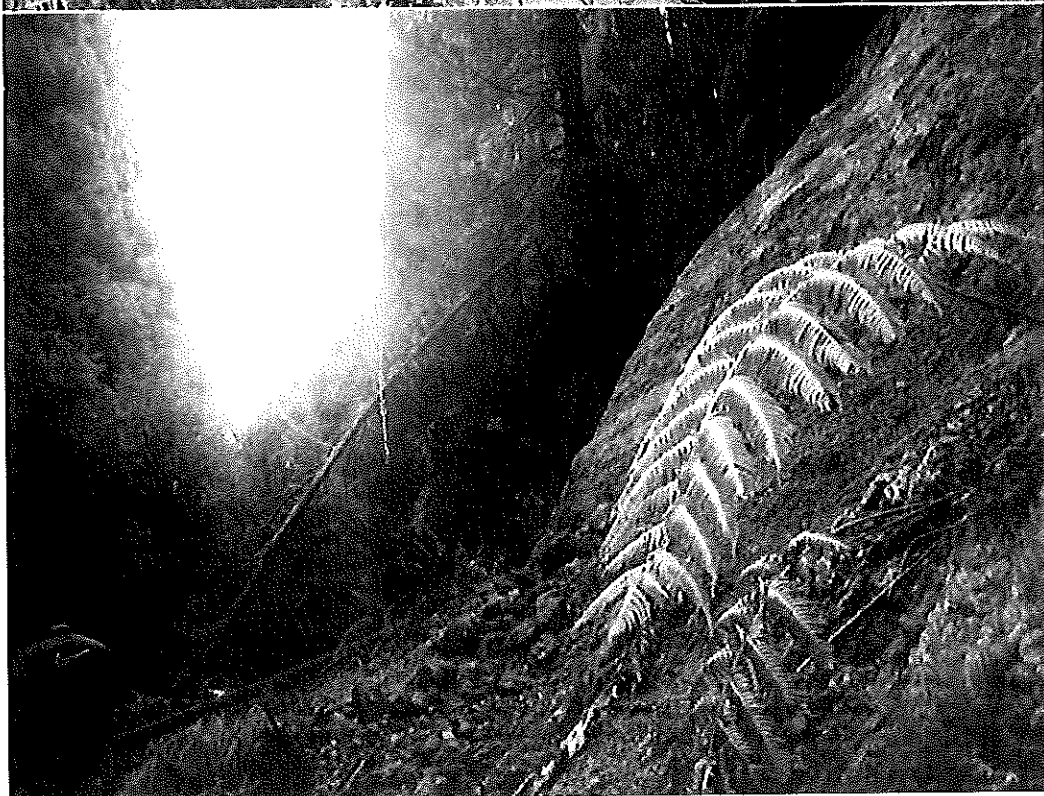
Projeção UTM; Zona 26N; Datum S. Brás

ANEXO II

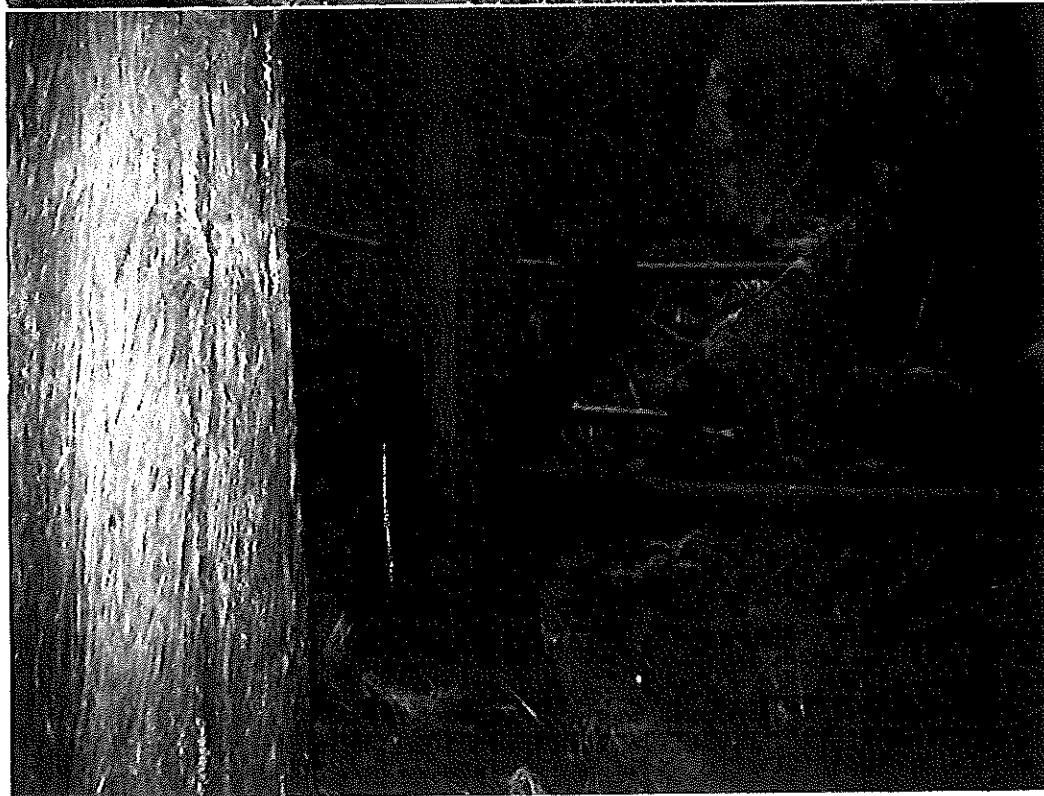






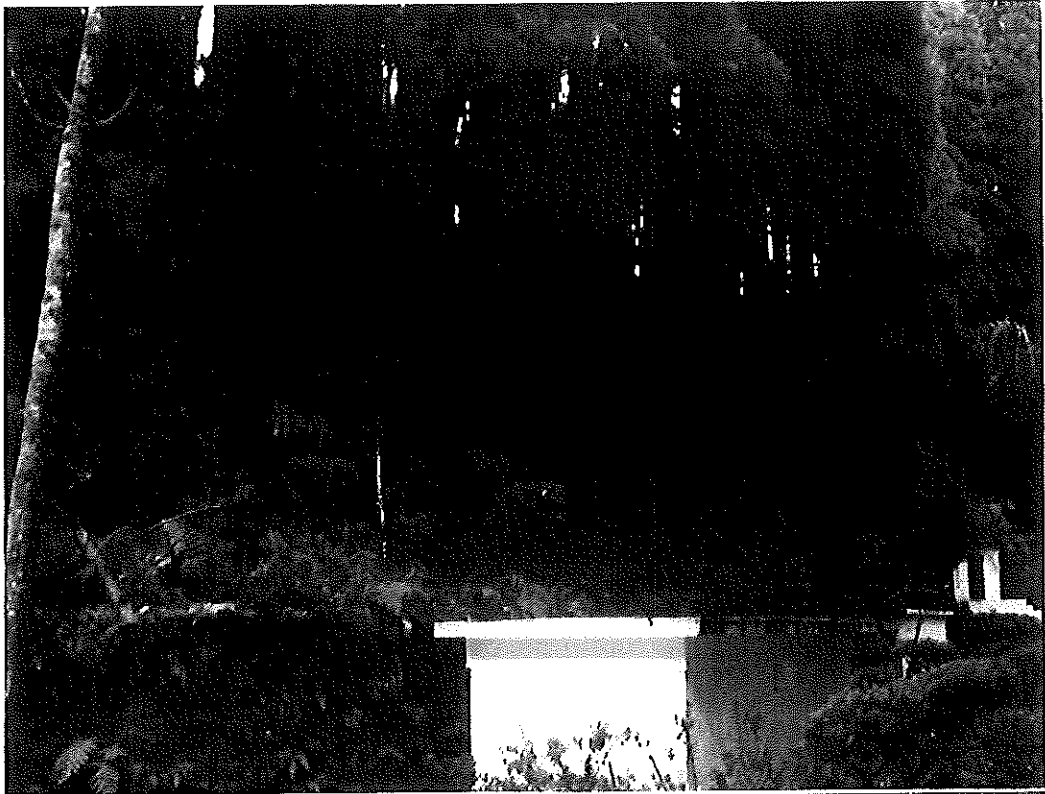




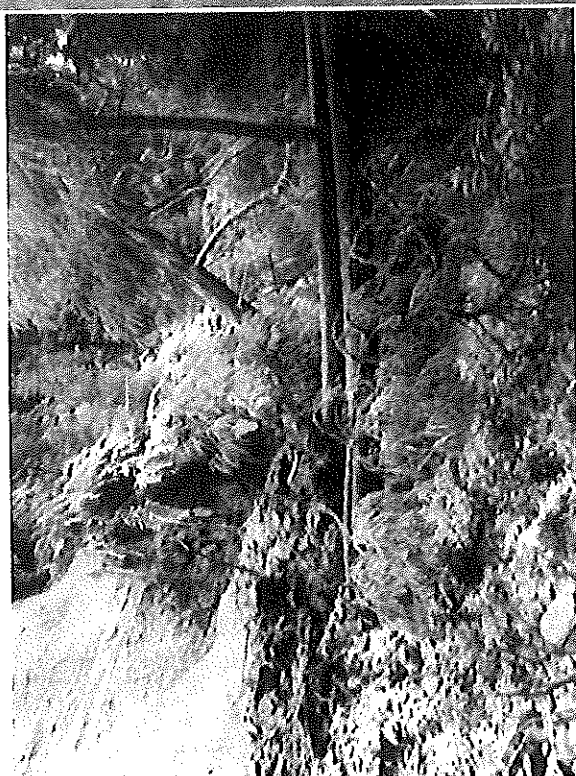












Mata do Canário, 10 de dezembro de 2014.

Selma Cordeiro

De: Selma Cordeiro
Enviado: 11 de dezembro de 2014 16:00
Para: info.sfpd@azores.gov.pt
Cc: João Garcia; Zona ARC
Assunto: Autorização de corte raso na Mata do Canário
Anexos: mata do canario dez14.jpg; Derrocadas Canário.rar; Requerimento_M_Canario.pdf; Caderneta Predial e Planta de Localização.pdf; CC.PDF

Controlo:

Destinatário	Lida
info.sfpd@azores.gov.pt	
João Garcia	
Zona ARC	Lida: 11/12/2014 16:07
André FO. Jesus	

Éx. Mos Senhores

Serve o presente para solicitar o corte raso de cerca de 947 criptomérias sitas na Mata do Canário, freguesia de Santo António.

Para os devidos efeitos, junto se anexa o pedido de autorização de corte raso e uma planta do local com as áreas previstas de corte e implantação dos respectivos carregadouros.

Neste local existem nascentes captadas para consumo humano cujas estruturas encontram-se ameaçadas pela queda iminente de árvores já sem sustentação.

Junto se anexam algumas fotografias que retratam a situação existente, mostrando, também, as derrocadas que entretanto já ocorreram. A maioria das criptomérlas possui já quase 60 anos de idade. Entre elas, muitas já se encontram partidas promovendo a favorável passagem do vento que ameaça a estrutura das restantes.

O objectivo, após o corte, será o de replantar recorrendo à mesma espécie ou a outra. Nesta fase seguinte, pediremos ao Serviço Florestal de Ponta Delgada a colaboração na selecção destas espécies bem como no fornecimento de plantio.

Em anexo, seguem também a caderneta predial do terreno e a cópia do cartão de cidadão do Director Delegado destes SMAS.

Com os melhores cumprimentos,

Selma Cordeiro Amaral

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada
SECÇÃO DE CONTROLO E QUALIDADE



Rua Tavares de Resende, 165
9504-507 Ponta Delgada
TELEF: 296 205 692 FAX: 296 282 385



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

REQUERIMENTO
CORTE DE ARVOREDO

Nome: Serviços Municipalizados da C.M. de P. Delgada NIF: 672001721
A/C: Eng.º José Nomeiro Rua: TAVANON RENOVÁVELS, 165
Freguesia: São João Concelho: P. Delgada Código Postal: 9504-507
Telefone: 296 205 692 E-mail: ambiente@smarpdl.pt

Identificação do prédio rústico:

Nome da Propriedade: Mata do Canaio Área total da mata: 9,012 ha (elq./ha/m²)
Freguesia: Santo António Concelho: Ponta Delgada
Artigo da Matriz Cadastral nº: 1 Secção: Seção 010

Vem requerer autorização para efetuar um corte de arvoredo, na referida propriedade e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 6/98/A, de 13 de Abril, e do Decreto Regulamentar Regional nº 13/99/A, de 3 de Setembro, comprometendo-se ainda a facultar, ao técnico florestal encarregado da vistoria, um guia que o conduza à propriedade.

Área a abranger pelo corte: _____ alqueires; _____ hectares; 25 000 m²

Espécies a cortar:

Nome Científico	Nome Vulgar	Nº de Exemplares (a)	Natureza do corte (b)	Destino (c)
<u>Cryptomeria japonica</u>	<u>Criptomenia</u>	<u>947</u>	<u>Corte raso de exploração</u>	<u>Consumo próprio</u>

Cultura prevista para o terreno após corte:

Reflorestar Cultura agrícola Pastagem Outro fim (Ex: construção, caminho, etc.)

Autoriza a divulgação da sua licença de corte? Não

Sim, com os contactos do proprietário
Sim, com os contactos da pessoa A/C

Espera deferimento

P. Delgada, 11 de Dezembro de 2014.

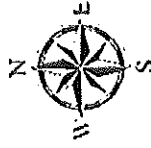
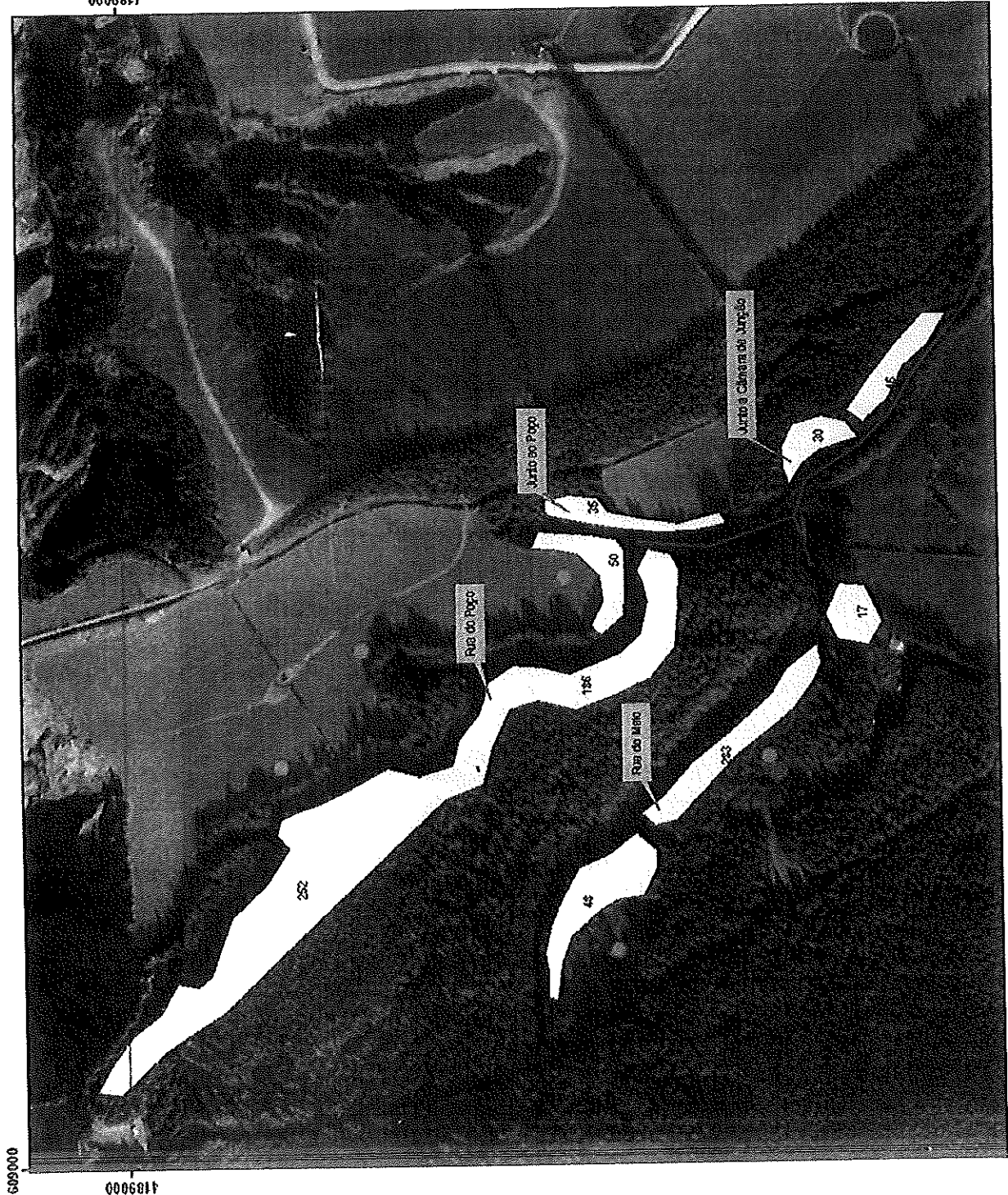
Assinatura (d): [Assinatura]

Pessoa que indica e mostra a propriedade:

Nome: José Carlos Calçada
Rua: Rua TAVANON RENOVÁVELS, 165
Freguesia: São João Concelho: P. Delgada Código Postal: 9504-507
Telefone: 916145393 E-mail: zamaanjera@smarpdl.pt



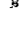

- (a) A preencher apenas no caso de corte salteado. Para os cortes rasos, indicar a área por espécie.
(b) Desbaste cultural; Corte raso para transformação da cultura; Corte raso de exploração; Corte salteado; Corte talhado.
(c) Venda; Consumo próprio.
(d) Assinatura legível do proprietário ou procurador, a qual deverá ser confirmada pelo serviço, mediante a apresentação do documento de identificação

Corte de criptomérias na Mata do Canário



1:2.546

Legenda

-  Carregadouro
-  Área de corte
-  Outras origens de água - Distribuição
-  Tubagens - Distribuição

Projeção UTM: Zona 28N; Datum S. Bras

609000

1189000

609000

A3

Selma Cordeiro

De: Maria MF. Silva <Maria.MF.Silva@azores.gov.pt>
Enviado: 16 de março de 2015 11:53
Para: Selma Cordeiro
Assunto: Autorização de corte nº 309
Anexos: 309.pdf

Boa tarde

Junto envio a autorização de corte nº 309 de 13/03/2015.

Saudações florestais

Margarida Silva

*SRRN – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada
Email: info.sfpd@azores.gov.pt
Maria Margarida Furtado Silva
Assistente Técnica
Telf (0351) 296 204 600 ou 296 204 638
Fax (0351) 296 281 870*

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

Exmo. (a) Senhor (a)
Diretor Delegado dos Serviços
Municipalizados de Câmara Municipal de
Ponta Delgada
A/C Selma Cordeiro
Rua Tavares Resendes, 165
9504 – 507 Ponta Delgada

Email: selmacordeiro@smaspdj.pt

Sua referência

Sua comunicação de

12/12/2014

Nossa referência

S-SFPD/2015/309
50.04.02

Data

2015/03/13

ASSUNTO: CORTE DE ARVOREDO EM ÁREAS DE MARGEM DE CURSOS DE ÁGUA

Em resultado da vistoria realizada na propriedade denominada "Mata do Canário", inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1, secção 010, da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, foi **AUTORIZADO** o corte raso de criptomérias, numa área total de 2,282 hectares. Considerando que, da área total autorizada a corte raso, cerca de 1,084 ha situam-se na Margem de Curso de Água, mediante o parecer favorável da Direção Regional do Ambiente, de 04/03/2015, a exploração florestal deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- a) Na margem do curso de água existente, com a largura de 10 metros para cada lado do leito (distância horizontal, medida a partir da linha limite do leito) e em zonas com declive superior a 40 graus, as árvores têm de ser retiradas inteiras da mata e o corte das bicadas e dos ramos terá ser feito no carregadouro, de forma a evitar a permanência de resíduos na área de corte;
- b) A extração da madeira deverá ser feita pela pastagem adjacente, mais a sul;
- c) Deverá ser garantida a integridade da linha de água, a qual deverá ser mantida sempre desobstruída e limpa de resíduos florestais durante e após o corte de arvoredo.
- d) Na Margem dos Cursos de Água, a plantação deverá ser feita de imediato com espécies de porte arbustivo (em compassos não superiores a 1.5 x 1.5 m) e de porte arbóreo (com compassos não inferiores a 3.0 x 3.0 m), para que seja instalado um povoamento com uma estrutura de proteção, que não tenha de ser futuramente sujeito a cortes rasos, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 4 de abril;
- e) A rearborização de toda a área deverá ocorrer no prazo concedido por esta licença;
- f) No caso de necessitar de utilizar a via pública, deverá solicitar a Aprovação de Utilização da Via à entidade competente;
- g) O proprietário ou responsável pela exploração florestal assumirá qualquer dano causado pelo eventual aumento do potencial erosivo das águas pluviais nas áreas sujeitas a corte e em toda a extensão da linha de água e suas margens, a jusante, devendo constantemente avaliar o risco das suas ações, de forma a planear e realizar as operações de exploração florestal tendo em conta esse risco e o cumprimento das boas práticas florestais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

.../...

- h) O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
- i) O proprietário fica obrigado a informar por escrito este Serviço Florestal, aquando do início dos trabalhos.
- j) Licença válida por 2 anos a contar da data do officio.

Durante e após o corte deverá V. Exa., deixar a linha de água limpa de resíduos de exploração florestal, de modo a evitar a ocorrência de alguma catástrofe, o não cumprimento desta limpeza implica o pagamento de uma coima como definido no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A de 13 de abril.

Mais comunico a V. Exa., que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública ser acompanhadas desta licença ou de um cartão assinado por V. Exa., onde indique o número e a data desta comunicação e a localização da mata.

Observações: Chama-se a atenção de V. Exa., para a imediata rearborização do terreno que vai ser submetido a corte dentro do prazo concedido por esta licença cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/A, de 3 de Setembro, dos quais juntamos um extrato. Com muito interesse para V. Exa., deverá exigir do comprador da madeira o abate total das árvores, isto é, não deixar para trás árvores de menos interesse, tais como, acácias, eucaliptos, incensos e falas, de forma a deixar o terreno aberto e fácil de replantar.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor

Vítor Fernando Frias Carvalho

Anexo: cópia para circulação, minuta de início dos trabalhos e cartografia
E/2014/1224;Distrib. Nº 9374

Proc. V/38

AJMS

"033"

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

CARTOGRAFIA

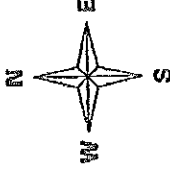
Proprietário: Serviços Municipalizados da C.M. de Ponta Delgada

Propriedade: Mata do Canário

Prédio: 1 Secção: 010

Freguesia: Santo António

Concelho: Ponta Delgada
(id_2607)



Escala: 1/6000
Base cartográfica:
Ortofotoaer (voo de 2004)
Sistema de coordenadas:
- Projecção UTM;
- Zona 26 Norte;
- Datum WGS1984.

Legenda



Corte Raso de Alto Fuste (Criptoméria): 2.2820 ha

Área dentro da margem dos 10 metros da linha de água: 1.0839 ha

Linha de água



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

Ofício nº 309
Processo nº V/38
Data 13/3/2015
Distribuição 9374/2014

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão do Serviço Florestal de Ponta Delgada
Rua do Contador, 23
9500 – 050 Ponta Delgada

Nome _____, residente na Rua
_____, nº _____, freguesia de
_____, concelho de _____, com o telefone/telemóvel nº
_____/_____, proprietário da propriedade denominada
_____, sita á freguesia de _____, concelho
de _____, vem por este meio comunicar a V. Exa., de que vai iniciar os trabalhos
de corte/trans formação na referida propriedade a partir do dia ____/____/____.
Mais informo que poderá devolver este documento por correio eletrónico (info.sfpd@azores.gov.pt) ou fax
(296 281 870).

Ponta Delgada, _____, de _____, de _____

O Proprietário

3. Exemplos de aplicação

<p>Produtor florestal que faz retalhos de madeira para a indústria de móveis.</p>	<p>Não tem de ter "Registo de Operador". Mas tem de fornecer ao comprador/operador a informação que este necessita para o seu sistema de diligência.</p>
<p>Indústria de móveis que necessita de comprar madeira para a produção de móveis.</p>	<p>Coloca pela primeira vez a madeira no mercado, é "Operador". Tem de se registar e ter "Sistema de Diligência Devida".</p>
<p>Empresário que opera a produção de móveis para a indústria florestal e faz retalhos de madeira para a indústria de móveis.</p>	<p>Não é operador, pois o 1º dono da madeira cortada é que é o operador, independentemente de quem contrata o serviço.</p>
<p>Empresa florestal que não tem um Estado de floresta e vende a madeira para a indústria de móveis.</p>	<p>É Operador assim que corta a madeira para a utilizar no seu próprio negócio/venda. A colação no mercado é quando a leva para a serração.</p>
<p>Empresa que vende retalhos de madeira para a indústria de móveis.</p>	<p>É Comerciante.</p>
<p>Empresa que não faz o comércio de madeira, mas que vende a madeira para a indústria de móveis.</p>	<p>É Operador. (p. ex. importador de países terceiros de mobiliário de jardim que contenha madeira ou derivados)</p>
<p>Um retalheiro compra a madeira e vende-a para a indústria de móveis.</p>	<p>O retalhista é um Operador. O transitário não.</p>

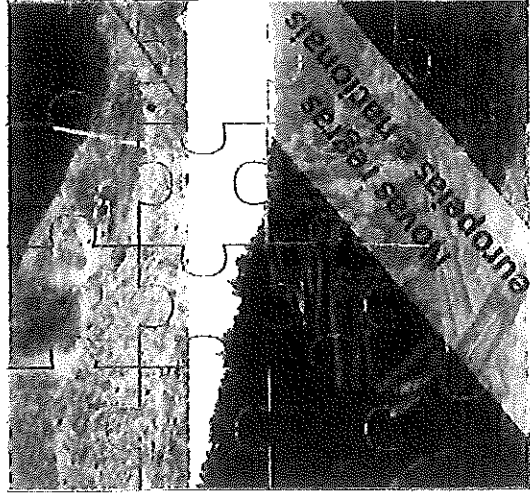
1º passo para as empresas :

Identificar em que situação se encontra...

É operador?

É comerciante?

Comércio de madeira e produtos derivados



Comércio de madeira e produtos derivados
novas regras europeias e nacionais

1. Enquadramento

- Dois regulamentos europeus

Reg. (CE) nº 2173/2005 - Licenciamento FLEGT

Reg. n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro

- Um decreto-lei nacional aplicável aos Açores

Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho

2. Imposições da legislação

Reg. n.º 995/2010 (EUTR)

Estabelece PROIBIÇÃO

De colocar no mercado interno da UE madeira (ou produtos derivados) cortada ilegalmente.

O que se entende por madeira cortada ilegalmente?

Para efeitos do referido Regulamento, quando é ILEGAL no País ou Região onde a mesma foi cortada ou extraída.

Estabelece OBRIGAÇÃO

Para quem vende pela 1ª vez a madeira ou os seus produtos derivados no mercado interno da UE—Operador:

- 1) Efetuar o Registo como OPERADOR;
- 2) Possuir um "Sistema de diligência".

O «sistema de diligência» tem três elementos:

- Informação: o operador deve ter informações sobre a madeira e os produtos de madeira, o país de extração, a quantidade, os dados respeitantes ao fornecedor e a conformidade com a legislação nacional.

- Avaliação do risco: o operador deve avaliar o risco da entrada, na sua cadeia de abastecimento, de madeira extraída ilegalmente, com base nas informações atrás mencionadas e tendo em conta os critérios fixados no regulamento.

- Limitação dos riscos: quando a avaliação revela que existe um risco de introdução de madeira ilegal na cadeia de abastecimento, esse risco pode ser reduzido por meio do pedido de informações e verificações adicionais ao fornecedor ou embaxada.

Para quem vende madeira ou produtos posteriormente - Comerciante :

- 1) Manter registos atualizado durante pelo menos cinco anos, dos seus Fornecedor(es) de madeira ou dos produtos abrangidos e dos seus Comprador(es) de madeira ou produtos;
- 2) Fornecer esta informação às autoridades competentes.

Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho

- ✓ Cria o registo de operador (<http://fogos.icmf.pt/rio>)
- ✓ Estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações ao Regulamento (UE) n.º 995/2010.
- ✓ Fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado interno madeira e produtos da madeira pela 1.ª vez, e dos comerciantes da cadeia de abastecimento até ao consumidor final.
- ✓ Define as medidas de controlo e fiscalização da sua aplicação no território nacional aplicável na Região Autónoma dos Açores.

Regime Sancionatório

Colocação no mercado de madeira cortada ilegalmente ou de produtos derivados dessa madeira (PROIBIDO pelo Reg. (UE) n.º 995/2010)

Segundo o n.º 3 do art. 10.º - Coimas - do DL 76/2013, de 5 junho a contraordenação prevista para essa infração é punível com as coimas:

- a) De € 1 000 a € 3 700, quando cometidas por pessoas singulares;
- b) De € 10 000 a € 44 000, quando cometidas por pessoas coletivas.

A feita de Registo do Operador

Segundo o n.º 1 do art. 10.º - Coimas - do DL 76/2013, de 5 junho a contraordenação prevista para essa infração é punível com as coimas:

- a) De € 50 a € 500, quando cometidas por pessoas singulares;
- b) De € 250 a € 300, quando cometidas por pessoas coletivas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

CÓPIA PARA CIRCULAÇÃO

Exmo. (a) Senhor (a)
Diretor Delegado dos Serviços
Municipalizados de Câmara Municipal de
Ponta Delgada
A/C Selma Cordelro
Rua Tavares Resendes, 165
9504 – 507 Ponta Delgada

Email: selmacordelro@sma.spdl.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	12/12/2014	S-SFPD/2015/309 50.04.02	2015/03/13

ASSUNTO: CORTE DE ARVOREDO EM ÁREAS DE MARGEM DE CURSOS DE ÁGUA

Em resultado da vistoria realizada na propriedade denominada "Mata do Canário", inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1, secção 010, da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, foi **AUTORIZADO** o corte raso de criptomérlas, numa área total de **2,282 hectares**. Considerando que, da área total autorizada a corte raso, cerca de 1,084 ha situam-se na Margem de Curso de Água, mediante o parecer favorável da Direção Regional do Ambiente, de 04/03/2015, a exploração florestal deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- Na margem do curso de água existente, com a largura de 10 metros para cada lado do leito (distância horizontal, medida a partir da linha limite do leito) e em zonas com declive superior a 40 graus, as árvores têm de ser retiradas inteiras da mata e o corte das bicadas e dos ramos terá ser feito no carregadouro, de forma a evitar a permanência de resíduos na área de corte;
- A extração da madeira deverá ser feita pela pastagem adjacente, mais a sul;
- Deverá ser garantida a integridade da linha de água, a qual deverá ser mantida sempre desobstruída e limpa de resíduos florestais durante e após o corte de arvoredo.
- Na Margem dos Cursos de Água, a plantação deverá ser feita de imediato com espécies de porte arbustivo (em compassos não superiores a 1.5 x 1.5 m) e de porte arbóreo (com compassos não inferiores a 3.0 x 3.0 m), para que seja instalado um povoamento com uma estrutura de proteção, que não tenha de ser futuramente sujeito a cortes rasos, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 4 de abril;
- A rearboreização de toda a área deverá ocorrer no prazo concedido por esta licença;
- No caso de necessitar de utilizar a via pública, deverá solicitar a Aprovação de Utilização da Via à entidade competente;
- O proprietário ou responsável pela exploração florestal assumirá qualquer dano causado pelo eventual aumento do potencial erosivo das águas pluviais nas áreas sujeitas a corte e em toda a extensão da linha de água e suas margens, a jusante, devendo constantemente avaliar o risco das suas ações, de forma a planear e realizar as operações de exploração florestal tendo em conta esse risco e o cumprimento das boas práticas florestais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

.../...

h) O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;

i) O proprietário fica obrigado a informar por escrito este Serviço Florestal, aquando do início dos trabalhos.

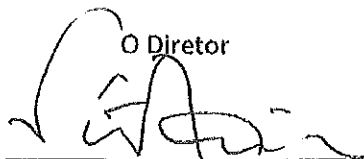
j) Licença válida por 2 anos a contar da data do officio.

Durante e após o corte deverá V. Exa., deixar a linha de água limpa de resíduos de exploração florestal, de modo a evitar a ocorrência de alguma catástrofe, o não cumprimento desta limpeza implica o pagamento de uma colma como definido no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A de 13 de abril.

Mais comunico a V. Exa., que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública ser acompanhadas desta licença ou de um cartão assinado por V. Exa., onde indique o número e a data desta comunicação e a localização da mata.

Observações: Chama-se a atenção de V. Exa., para a imediata rearborização do terreno que vai ser submetido a corte dentro do prazo concedido por esta licença cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/A, de 3 de Setembro, dos quais juntamos um extrato. Com muito interesse para V. Exa., deverá exigir do comprador da madeira o abate total das árvores, isto é, não deixar para trás árvores de menos interesse, tais como, acácias, eucaliptos, incensos e falas, de forma a deixar o terreno aberto e fácil de replantar.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor


Vítor Fernando Frias Carvalho

Anexo: cópia para circulação, minuta de início dos trabalhos e cartografia
E/2014/1224; Distrib. Nº 9374

Proc. V/38

AJ/MS



76397

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

CARTOGRAFIA

Proprietário: Serviços Municipalizados da C.M. de Ponta Delgada

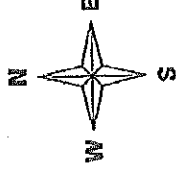
Propriedade: Mata do Canário

Prédio: 1 Secção: 010

Freguesia: Santo António

Concelho: Ponta Delgada

(Id_2607)



Legenda



Corte Raso de Alto Fuste (Criptoméria): 2,2820 ha

Área dentro da margem dos 10 metros da linha de água: 1,0839 ha

Linha de água

Escala: 1/8000
Base cartográfica:
Ortofotomapa (voo de 2004)
Sistema de coordenadas:
- Projecção UTM;
- Zona 26 Norte;
- Datum WGS-1984.

Selma Cordeiro

De: Selma Cordeiro
Enviado: 17 de abril de 2015 10:35
Para: 'info.sfpd@azores.gov.pt'
Cc: 'André FO. Jesus'
Assunto: Pedido de autorização de corte raso
Anexos: Caderneta Predial e Planta de Localização.pdf; CC.PDF; 309.pdf; Requerimento de corte_1.pdf; area sudoeste.pdf

Ex.Mos Senhores

No sequência do corte raso de criptoméria que decorre na Mata do Canário, autorizado pelo Serviço Florestal de Ponta Delgada a 13 de Março de 2015, temos vindo a aperceber-nos que a área sujeita ao corte deveria ser superior.

No seguimento de uma reunião tida no local com o Dr. Paulo Garcia, dos Serviços de Ambiente, no dia 23 de Março, e com o Eng.º André Jesus, do Serviço Florestal, no passado dia 8 de Abril, percebeu-se que as áreas de corte autorizadas, bem como os corredores abertos para a remoção de madeira para os carregadouros, irão desproteger as restantes áreas florestais, o que acabará por destruí-las e eliminará, conseqüentemente, a viabilidade comercial da madeira remanescente.

Assim sendo, e atendendo a que toda a área florestal já ultrapassou, claramente, a idade útil, propõe-se que se aumente a área de corte já autorizada.

Como, neste momento, a área que está a ser sujeita ao corte é a indicada no mapa anexo, solicita-se que, nesta primeira fase, seja autorizado o corte da restante área confrontada a Sudoeste.

Para esta área, propõe-se que se deixe uma faixa de árvores de bordadura, visando diminuir o impacto visual aos visitantes desta mata.

Propõe-se, também, que se proceda, em breve, a um corte salteado das árvores em estado crítico existentes na restante área, cujo corte raso já se encontra autorizado, uma vez que a queda iminente das mesmas poderá provocar danos nas infraestruturas de captação de água existentes e por em causa a segurança dos visitantes.

Com os melhores cumprimentos,

Selma Cordeiro Amaral

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada
SECÇÃO DE CONTROLO E QUALIDADE



Rua Tavares de Resende, 165
9504-507 Ponta Delgada
TELEF: 296 205 692 FAX: 296 282 385
e-Mail: selmacordeiro@smaspd.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de PONTA DELGADA

REQUERIMENTO
CORTE DE ARVOREDO

Nome: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA NIF: 672 001 721
A/C: ENG.º JORGE NEMÉSIO Rua: TAVARES DE RESENDE, 165
Freguesia: SÃO JOSÉ Concelho: PONTA DELGADA Código Postal: 9504 - 607
Telefone: 296 205 692 E-mail: ambiente@smaspdl.pt

Identificação do prédio rústico:

Nome da Propriedade: MATA DO CANÁRIO Área total da mata: 9,012 ha (alq./ha/m²)
Freguesia: SANTO ANTÓNIO Concelho: PONTA DELGADA
Artigo da Matriz Cadastral nº: 1 Secção: 10

Vem requerer autorização para efetuar um corte de arvoredo, na referida propriedade e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 6/98/A, de 13 de Abril, e do Decreto Regulamentar Regional nº 13/99/A, de 3 de Setembro, comprometendo-se ainda a facultar, ao técnico florestal encarregado da vistoria, um guia que o conduza à propriedade.

Área a abranger pelo corte: _____ alqueires; _____ hectares; 9,825,67 m²

Espécies a cortar:

Nome Científico	Nome Vulgar	Nº de Exemplares (a)	Natureza do corte (b)	Destino (c)
Cryptomeria japonica	Criptoméria		Corte raso de exploração	Consumo próprio

Cultura prevista para o terreno após corte:

Reflorestar Cultura agrícola Pastagem Outro fim (Ex: construção, caminho, etc.) Qual? _____

Autoriza a divulgação da sua licença de corte? Não

Sim, com os contactos do proprietário
Sim, com os contactos da pessoa A/C

Espera deferimento

P. Delgado 17 de Maio de 2015.

Assinatura (d): _____

Pessoa que indica e mostra a propriedade:

Nome: José Carlos Cabral
Rua: Tavares de Resende, 165
Freguesia: São José Concelho: Ponta Delgada Código Postal: 9504 - 507
Telefone: 918145393 E-mail: zonedarifes@smaspdl.pt

- (a) A preencher apenas no caso de corte salteado. Para os cortes rasos, indicar a área por espécie.
(b) Desbaste cultural; Corte raso para transformação da cultura; Corte raso da exploração; Corte salteado; Corte talhado.
(c) Venda; Consumo próprio.
(d) Assinatura legível do proprietário ou procurador, a qual deverá ser confirmada pelo serviço, mediante a apresentação do documento de identificação

Rua do Contador, nº 23, 9500-050 PONTA DELGADA - Telefone 296 204 600 - Fax 296 286 745





Email: info.drpf@azores.gov.pt

Pedido de autorização de corte na Mata do Canário



1:2.500

LEGENDA:

-  PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE
-  CORTE RASO AUTORIZADO A 13/03/2015
-  CORTE RASO AUTORIZADO A 13/03/2015 (CORTE EM CURSO)
-  LIMITES DA MATRIZ CADASTRAL





Selma Cordeiro

De: Maria MF. Silva <Maria.MF.Silva@azores.gov.pt>
Enviado: 30 de abril de 2015 13:23
Para: Selma Cordeiro
Assunto: Autorização de corte nº 399
Anexos: 399.pdf

Boa tarde

Junto envio a autorização de corte nº 399, cópia para circulação e cartografia.

Saudações florestais

Margarida Silva

*SRRN – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada
Email: info.sfpd@azores.gov.pt
Maria Margarida Furtado Silva
Assistente Técnica
Telf (0351) 296 204 600 ou 296 204 638
Fax (0351) 296 281 870*

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

Exmo. (a) Senhor(a)
Diretor Delegado dos Serviços
Municipalizados da Câmara Municipal de
Ponta Delgada
A/C Selma Cordeliro
Rua Tavares Resendes, 165
9504 – 507 Ponta Delgada

Email: selmacordeliro@sma.spdl.pt

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Email

17/04/2015

S-SFPD/2015/399
050-04-02

2015/04/29

ASSUNTO: Autorização de corte raso de alto fuste

Em resultado da vistoria realizada na propriedade "*Mata do Canário*", inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1 da secção n.º 10, da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, informo V. Exa., de foi **Autorizado** o corte raso de 819 criptomérias, numa área total de **0,815 hectares**.

A exploração florestal deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- a) Nas zonas com inclinação superior a 40 graus as árvores têm de ser retiradas inteiras da mata. O corte das bicadas e dos ramos tem de ser feito fora dessa área de corte;
- b) A recheга e a extração da madeira devem ser feitas preferencialmente pelo caminho existente;
- c) Sendo um local turístico, aconselhamos que coloque um aviso aos visitantes da Lagoa do Canário com as ações que estão a ser praticadas na área, vedando totalmente o acesso dos visitantes à zona de corte e recheга;
- d) No caso de necessitar de utilizar a via pública, deve solicitar a Aprovação de Utilização da Via à entidade competente;
- e) A rearboreização de toda a área deverá ocorrer no prazo concedido por esta licença;
- f) O proprietário ou responsável pela exploração florestal assumirá qualquer dano causado pelo eventual aumento do potencial erosivo das águas pluviais na área sujeita a corte e em toda a extensão a jusante, devendo constantemente avaliar o risco das suas ações, de forma a planear e realizar as operações de exploração florestal tendo em conta esse risco e o cumprimento das boas práticas florestais;
- g) O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, cumprir os limites do prédio rústico, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades, nomeadamente Aprovação de Utilização da Via Pública no caso de o necessitar;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

.../...

h) Mais, comunico a V. Exa. que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública, ser acompanhadas desta licença, ou de um cartão assinado por V. Exa. onde indique o número e a data desta comunicação e a localização da mata;

i) A cartografia em anexo faz parte integrante da licença, devendo sempre acompanhá-la.

j) Licença válida por 2 anos a contar da data deste ofício.

Informa-se ainda que relativamente ao PA nº 309/2015 (área da Mata do Canário autorizada a corte raso), para a zona mais a Noroeste, junto á linha de água, conforme requerido, altera-se o pedido de corte raso para corte salteado das árvores em risco iminente de queda. Altera-se o pedido, de forma a salvaguardar a segurança de pessoas e bens na área e tendo como desígnio a elaboração de uma plano de corte e arborização para a Mata do Canário.

Mais, comunico a V. Exas que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública, ser acompanhadas da Cópia de Circulação ou de um cartão assinado por V. Exas, onde indique o número e a data desta licença e localização da mata.

Observações: Chama-se a atenção de V. Exa., para a imediata rearborização do terreno que val ser submetido a corte dentro do prazo concedido por esta licença cumprimento do Decreto Legislativo Regional nº 6/98/A, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/99/A, de 3 de Setembro, dos quais juntamos um extrato. Com muito interesse para V. Exa., deverá exigir do comprador da madeira o abate total das árvores, isto é, não deixar para trás árvores de menos interesse, tais como, acácias, eucaliptos, incensos e faias, de forma a deixar o terreno aberto e fácil de replantar.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor

Vítor Fernando Frias Carvalho

Anexo: cópia para circulação e cartografia
E/2015/353; Distrib. Nº 3051
Proc. V/38

AJMS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

COPIA PARA CIRCULAÇÃO

Exmo. (a) Senhor(a)
Diretor Delegado dos Serviços
Municipalizados da Câmara Municipal de
Ponta Delgada
A/C Selma Cordeiro
Rua Tavares Resendes, 165
9504 – 507 Ponta Delgada

Email: selmacordeiro@smaspd.pt

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Email

17/04/2015

S-SFPD/2015/399
050-04-02

2015/04/29

ASSUNTO: Autorização de corte raso de alto fuste

Em resultado da vistoria realizada na propriedade "*Mata do Canário*", inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1 da secção nº 10, da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, informo V. Exa., de foi **Autorizado** o corte raso de 819 criptomérias, numa área total de 0,815 hectares.

A exploração florestal deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- Nas zonas com inclinação superior a 40 graus as árvores têm de ser retiradas inteiras da mata: O corte das bicadas e dos ramos tem de ser feito fora dessa área de corte;
- A recheia e a extração da madeira devem ser feitas preferencialmente pelo caminho existente;
- Sendo um local turístico, aconselhamos que coloque um aviso aos visitantes da Lagoa do Canário com as ações que estão a ser praticadas na área, vedando totalmente o acesso dos visitantes à zona de corte e recheia;
- No caso de necessitar de utilizar a via pública, deve solicitar a Aprovação de Utilização da Via à entidade competente;
- A rearborização de toda a área deverá ocorrer no prazo concedido por esta licença;
- O proprietário ou responsável pela exploração florestal assumirá qualquer dano causado pelo eventual aumento do potencial erosivo das águas pluviais na área sujeita a corte e em toda a extensão a jusante, devendo constantemente avaliar o risco das suas ações, de forma a planear e realizar as operações de exploração florestal tendo em conta esse risco e o cumprimento das boas práticas florestais;
- O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, cumprir os limites do prédio rústico, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades, nomeadamente Aprovação de Utilização da Via Pública no caso de o necessitar;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

.../...

- h) Mais, comunico a V. Exa. que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública, ser acompanhadas desta licença, ou de um cartão assinado por V. Exa. onde indique o número e a data desta comunicação e a localização da mata;
- i) A cartografia em anexo faz parte integrante da licença, devendo sempre acompanhá-la.
- j) Licença válida por 2 anos a contar da data deste ofício.

Informa-se ainda que relativamente ao PA nº 309/2015 (área da Mata do Canário autorizada a corte raso), para a zona mais a Noroeste, junto á linha de água, conforme requerido, altera-se o pedido de corte raso para corte salteado das árvores em risco iminente de queda. Altera-se o pedido, de forma a salvaguardar a segurança de pessoas e bens na área e tendo como desígnio a elaboração de uma plano de corte e arborização para a Mata do Canário.

Mais, comunico a V. Exas que lenhas ou madeiras provenientes deste corte devem, quando em trânsito na via pública, ser acompanhadas da Cópia de Circulação ou de um cartão assinado por V. Exas, onde indique o número e a data desta licença e localização da mata.

Observações: Chama-se a atenção de V. Exa., para a imediata rearborização do terreno que vai ser submetido a corte dentro do prazo concedido por esta licença cumprimento do Decreto Legislativo Regional nº 6/98/A, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/99/A, de 3 de Setembro, dos quais juntamos um extrato. Com muito interesse para V. Exa., deverá exigir do comprador da madeira o abate total das árvores, isto é, não deixar para trás árvores de menos interesse, tais como, acácias, eucaliptos, incensos e faias, de forma a deixar o terreno aberto e fácil de replantar.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor

Vítor Fernando Frias Carvalho

Anexo: cópia para circulação e cartografia
E/2015/353; Distrib. Nº 3051
Proc. V/38
AJ/MS



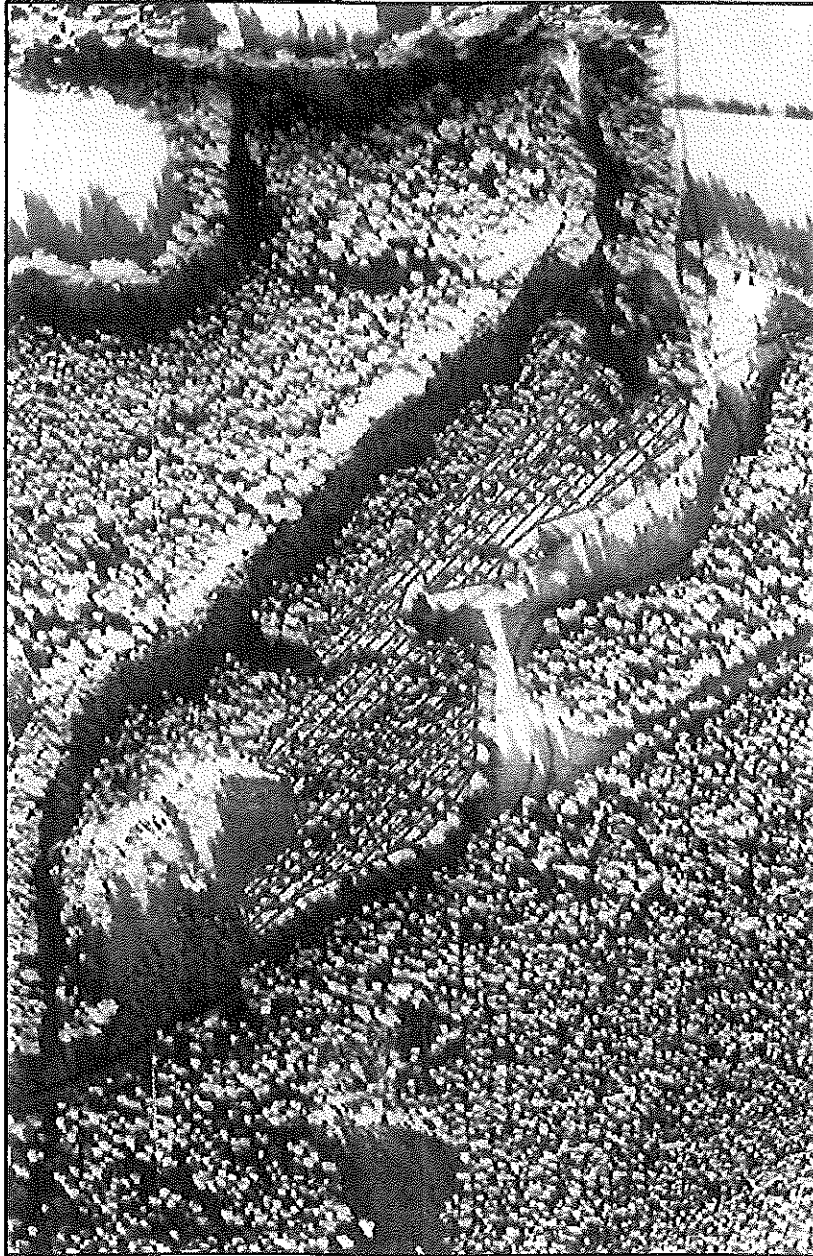
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

CARTOGRAFIA

Proprietário: Município de Ponta Delgada (SMAS)
Propriedade: Mata do Canário
Prédio: 1 Secção: 010
Freguesia: Santo António
Concelho: Ponta Delgada
(id_2664)

609041

4188785



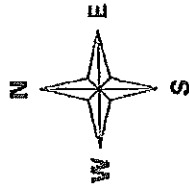
4188513

609041

Lêgenda



Corte Raso de Alto Fuste (Criptoméria): 0.815 ha



609458

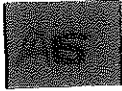
4188785

Escala: 1:2 500
Base cartográfica:
Ortofotomapa (voo de 2004)

Sistema de coordenadas:
- Projeção UTM;
- Zona 26 Norte;
- Datum WGS1984.

4188513

609458



Selma Cordeiro

De: Selma Cordeiro
Enviado: 17 de abril de 2015 10:37
Para: 'info.sfpd@azores.gov.pt'
Cc: 'André FO. Jesus'
Assunto: Pedido de autorização de corte e de elaboração de um plano de gestão para o corte e para a rearborização
Anexos: Caderneta Predial e Planta de Localização.pdf; CC.PDF; 309.pdf; Requerimento de corte_2.pdf; area noroeste.pdf

Ex.Mos Senhores

Na sequência do corte raso de criptoméria que decorre na Mata do Canário, autorizado pelo Serviços Florestal de Ponta Delgada a 13 de Março de 2015, e conforme já transmitido no pedido de corte efectuado há pouco, verificamos que as áreas de corte autorizadas, bem como os corredores abertos para a remoção de madeira para os carregadouros, irão desproteger as restantes áreas florestais, o que acabará por destruí-las e eliminará, consequentemente, a viabilidade comercial da madeira remanescente.

Assim sendo, e atendendo a que toda a área florestal já ultrapassou, claramente, a idade útil, propõe-se que se aumente a área de corte nos termos da delimitação que junto se anexa, e solicita-se a colaboração do Serviço Florestal de Ponta Delgada na elaboração de um plano de gestão de corte e de rearborização da zona delimitada, visando um corte faseado e uma rearborização adequada àquela zona.

Com os melhores cumprimentos,

Selma Cordeiro Amaral

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada
SECÇÃO DE CONTROLO E QUALIDADE



Rua Tavares de Resende, 165
9504-507 Ponta Delgada
TELEF: 296 205 692 FAX: 296 282 385
e-Mail: selmacordeiro@smapdl.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de PONTA DELGADA

REQUERIMENTO
CORTE DE ARVOREDO

Nome: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA NIF: 672 001 721
A/C: ENG.º JORGE NEMÉSIO Rua: TAVARES DE RESENDE, 165
Freguesia: SÃO JOSÉ Concelho: PONTA DELGADA Código Postal: 9504 - 507
Telefone: 296 205 692 E-mail: ambiente@smaspdl.pt

Identificação do prédio rústico:

Nome da Propriedade: MATA DO CANÁRIO Área total da mata: 9,012 ha (alq./ha/m²)
Freguesia: SANTO ANTÓNIO Concelho: PONTA DELGADA
Artigo da Matriz Cadastral nº: 1 Secção: 10

Vem requerer autorização para efetuar um corte de arvoredo, na referida propriedade e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 6/93/A, de 13 de Abril, e do Decreto Regulamentar Regional nº 13/99/A, de 3 de Setembro, comprometendo-se ainda a facultar, ao técnico florestal encarregado da vistoria, um guia que o conduza à propriedade.

Área a abranger pelo corte: _____ alqueires; _____ hectares; 60.524,40 m²

Espécies a cortar:

Nome Científico	Nome Vulgar	Nº de Exemplares (a)	Natureza do corte (b)	Destino (c)
<u>Cryptomeria japonica</u>	<u>Criptoméria</u>		<u>Corte raso de exploração</u>	<u>Consumo próprio</u>

Cultura prevista para o terreno após corte:

Reflorestar Cultura agrícola Pastagem Outro fim (Ex: construção, caminho, etc.) Qual? _____

Autoriza a divulgação da sua licença de corte? Não

Sim, com os contactos do proprietário
Sim, com os contactos da pessoa A/C

Espera deferimento

P. Delgada, 17 de Abril de 2015.

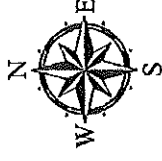
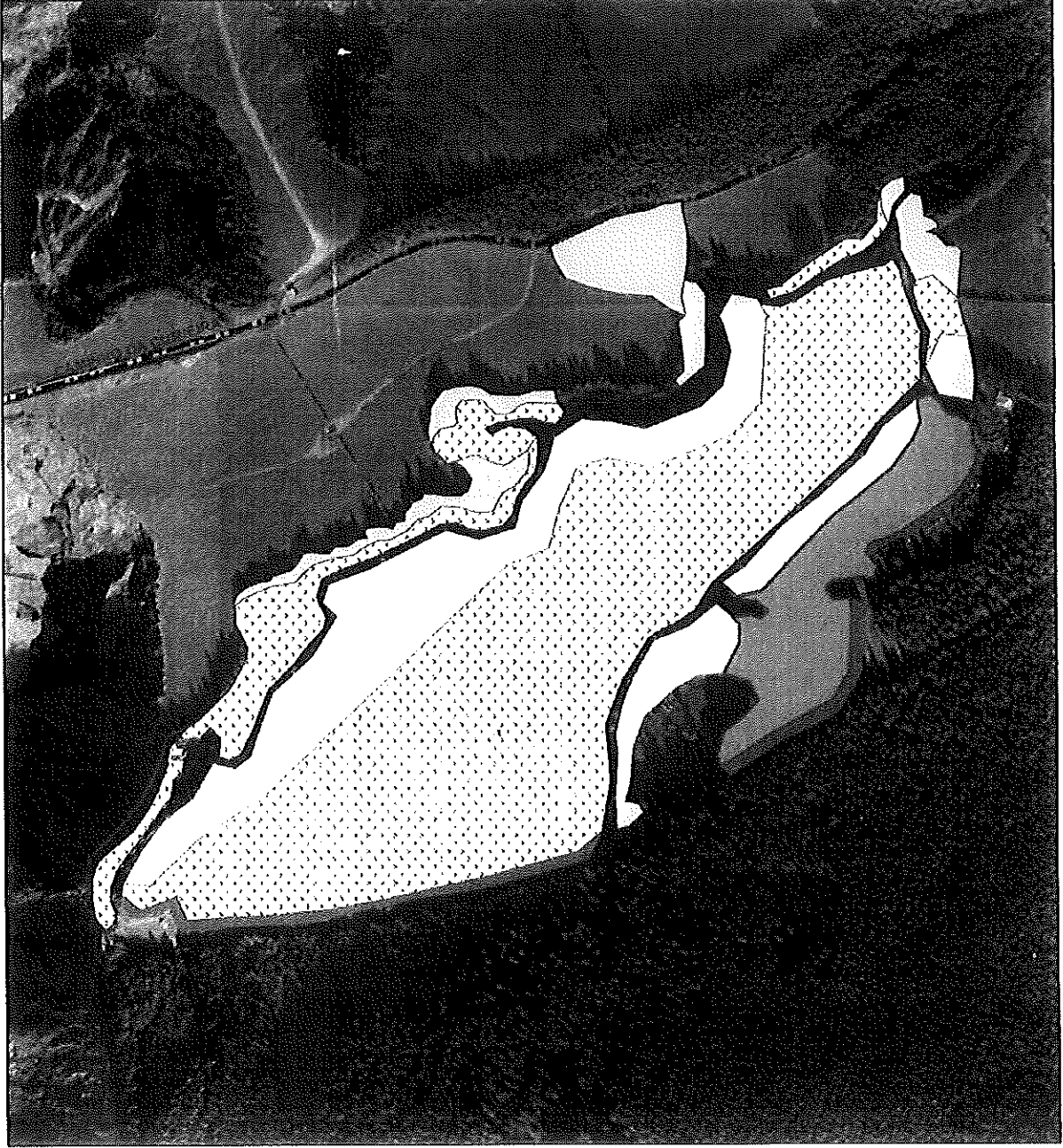
Assinatura (d): _____

Pessoa que indica e mostra a propriedade:

Nome: José Carlos Cabral
Rua: Tavares de Resende, 165
Freguesia: São José Concelho: Ponta Delgada Código Postal: 9504 - 507
Telefone: 916145393 E-mail: zonenarifes@smaspdl.pt





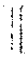

- (a) A preencher apenas no caso de corte salteado. Para os cortes rasos, indicar a área por espécie.
(b) Desbaste cultural; Corte raso para transformação da cultura; Corte raso de exploração; Corte salteado; Corte talhadlo.
(c) Venda; Consumo próprio.
(d) Assinatura legível do proprietário ou procurador, a qual deverá ser confirmada pelo serviço, mediante a apresentação do documento de identificação

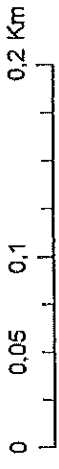
Pedido de autorização de corte na Mata do Canário



1:2.500

LEGENDA:

-  PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTES FASEADO
-  PEDIDO DE CORTES EM FASE DE ANÁLISE
-  FAIXA DE ÁRVORES DE BORDADURA
-  CORTES RASOS AUTORIZADOS A 13/03/2015
-  PROPRIEDADE DE CAETANO DE ANDRADE
-  LIMITES DA MATRIZ CADASTRAL





Selma Cordeiro

De: Maria MF. Silva <Maria.MF.Silva@azores.gov.pt>
Enviado: 3 de junho de 2015 09:40
Para: Selma Cordeiro
Assunto: CORTE - (SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA) - saída nº 436
Anexos: 436.pdf

Bom dia

Junto envio o nosso ofício nº 436 datado de 3/06/2015, para os devidos efeitos. Mais informo que o original segue pelos CTT.

Saudações florestais

Margarida Silva



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

Exmo. (a) Senhor(a)
Diretor Delegado dos Serviços
Municipalizados da Câmara Municipal de
Ponta Delgada
A/C Selma Cordeiro
Rua Tavares Resendes, 165
9504 – 507 Ponta Delgada

Sua referência

Sua comunicação de
17/04/2015

Nossa referência
SFPD/S-2015-136
50/04/02

Data
03 JUN. 2015

ASSUNTO: Pedido de autorização de corte e de elaboração de um plano de gestão para o corte e para a rearborização

Em resposta ao vosso pedido de esclarecimento, cabe-nos informar que o corte raso de povoamentos florestais, em áreas extensas, potencia o desencadeamento de fenómenos erosivos, fruto da alteração do regime hidrológico das estações florestais. Tal constatação é particularmente agravada em territórios com declives acentuados e regimes climáticos caracterizados por episódios pluviométricos extremos.

Apesar da legislação em vigor não prever, especificamente, a divisão de áreas a corte em lotes, esta é uma medida que há longa data tem sido adotada pelos Serviços Florestais, sendo comumente aceite pelos proprietários como uma norma de boas práticas para a gestão florestal sustentável, uma vez que promove um correto ordenamento do território e uma adequada distribuição espacial e temporal das áreas a corte, minimizando os riscos já anteriormente referidos. Trata-se portanto de uma política que é perfeitamente justificável no quadro legal em vigor, até porque o DLR n.º 6/98/A, de 13 de abril, no seu objeto, visa "a proteção, o ordenamento e a gestão do património florestal da Região Autónoma dos Açores, atendendo à sua importância económica, social e ambiental".

A elaboração de PGF aplica-se apenas a áreas iguais ou superiores a 5 hectares e para candidaturas a medidas do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014 – 2020, ou em áreas a submeter a pedidos de licenciamento de corte de arvoredo superiores a 10 hectares. No caso de corte de arvoredo em áreas iguais ou superiores a 5 hectares é solicitado um Plano Simplificado de Corte e Rearborização, conforme descrito nas Normas Técnicas (em anexo).

No caso da "Mata do Canário", o PGF deverá abranger toda a área do prédio nº 1 (36,626 hectares), da Secção 10, da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, abrangendo assim não só áreas com função de produção como também, entre outras, áreas de proteção do solo, o que permitirá ao proprietário, dentro das boas práticas de gestão florestal, perspetivar, a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional dos Recursos Florestais
Serviço Florestal de Ponta Delgada

.../...

médio prazo, a exploração florestal e o balanço financeiro da sua exploração, com base numa ferramenta de planeamento, garantindo a proteção e estabilização destas encostas, minimizando a ocorrência de fenómenos erosivos.

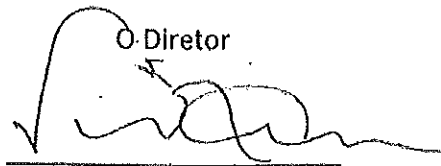
Antes da entrega do PGF, deverá solicitar o registo da Unidade de Gestão Florestal (UGF). Para o requerer poderá aceder ao link: <http://drrf-srrn.azores.gov.pt/areas/cert/Paginas/Requerimentos.aspx>, e obter o "Requerimento para registo de Unidade de Gestão Florestal", bem como a minuta de "Termo de Responsabilidade" que deverá acompanhar o PGF. Após o registo será enviado via correio eletrónico um ficheiro Access para ligação em ferramenta SIG e digitalização das parcelas da UGF, para posterior importação para a plataforma GesFlora, de modo a poder futuramente gerir a UGF nessa plataforma que será um facilitador para gestão florestal.

A elaboração do PGF deve ser feita conforme as Normas Técnicas (documento disponível em http://drrf-srrn.azores.gov.pt/areas/cert/Paginas/Documentos_certificacao.aspx, seguindo a estrutura de PGF apresentada.

De momento a plataforma digital para a gestão florestal nos Açores – *GesFlora* – ainda não está disponível, pelo que a elaboração do PGF deve ser feita pelo projetista em sistema de informação autónomo e entregue no Serviço Florestal de Ponta Delgada em formato digital PDF, juntamente com o original do Termo de Responsabilidade devidamente assinado.

De referir que o PGF deverá aludir a qualquer legislação em vigor e aplicável à referida área, nomeadamente o Regulamento do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa, na Ilha de São Miguel, Açores, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/A.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor


Vítor Fernando Frias Carvalho